





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 420 /2008

EMENTA – Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moto Taxistas do Municipio de Trairi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° — Fica declarado de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS MOTO TAXISTAS DO MUNICIPIO DE TRAIRI", fundada em 09 de junho de 2005, entidade sem fins lucrativos, com sede social na rua Manoel Teixeira, s/n, centro Municipio de Trairi — (CE).

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fazer divulgar o teor desta Lei e apoiar a implantação e demais ações a serem desenvolvidas por esta Entidade, por meio de suas diversas Secretarias e demais Instituições Públicas deste Municipio.

Art. 3º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE TRAIRI - CE, em 24 de março de 2008.

JOSIMAR MOURA AGUIAR

REGREDATE TRAIR